



ESTADO DA BAHIA

## Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 225/71

Autoriza a abertura do Crédito Especial da quantia de Cr\$ 1.500,00 para ocorrer com pagamento de placas de sinalização.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da quantia de Cr\$ 1.500,00 ( Um mil e quinhentos cruzeiros) para ocorrer com os pagamentos das placas de sinalização para ser em pregadas nesta cidade.

Art. 2º - Para os fins previstos na presente Lei, o Prefeito Municipal se utilizará dos recursos da verba do I.C.M. , no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 19 de Outubro de 1971.

Raimundo de Sales e Silva

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretario

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, certifico que a presente Lei nº 225/71 sofreu todos os trâmites legais, sendo aprovada em sua terceira e última votação, por unanimidade dos Vereadores presentes em Sessão de 26/11/71.

Secretaria da Câmara de Vereadores, 27/11/71.

Maria Hilda Batista das Virgens

Diretora de Secretaria.